



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Ernesto Gurgel Valente-de Ensino Fundamental		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Ernesto Gurgel Valente-de Ensino Fundamental de Beberibe e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03052412-1	PARECER Nº 0752/2003	APROVADO EM: 24.06.2003

I – RELATÓRIO

Antônio Souza de oliveira, pedagogo, diretor da Escola Municipal Ernesto Gurgel Valente-de Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Xavier, Nº 217 Distrito de Paripueira, CEP: 62.844-000, de Beberibe, mediante Processo Nº 03052412-1, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada unidade escolar, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e comunica a mudança de nome por força do Decreto Municipal Nº 006/03.

Conta com o secretário Francisco de Assis Carvalho – Reg. Nº 4970/97.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e recebeu certificado de autorização conforme Decreto Municipal Nº 11.493, de 17.10.1995.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com boas instalações e corpo docente 100% habilitado, atuando com o telensino e em excelente acervo bibliográfico, a escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e a Resolução 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Ernesto Gurgel Valente-de Ensino Fundamental,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0752/2003

de Beberibe e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0752/2003
SPU Nº	03052412-1
APROVADO EM:	24.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC